

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO			
ÓRGÃO INSTAURADOR		Secretaria de Finanças e Compras	
OBJETO		Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr	
MOV.	DESCRIÇÃO	VERIF.	OBS.
FASE PREPARATÓRIA - PLANEJAMENTO			
1	Formalização de demanda - DFD	X	
1.1	Planilha detalhada/elementos técnico e levantamento de preços	X	
1.2	Indicação de dotação/liberação orçamentária	X	
2	Estudo técnico preliminar – ETP	X	
FASE PREPARATÓRIA - ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E APROVAÇÃO TÉCNICA			
3	Minuta do edital	X	
3.1	Termo de referência (TR)	X	
3.2	Minuta de contrato	X	
3.2.1	Minuta da ata de registro de preços	X	
3.3	Modelos para uso conjunto com o edital	X	
4	Análise jurídica da contratação	X	
FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL			
5	Designação dos responsáveis	X	
5.1	Publicação do aviso	X	
5.2	Análise e decisão de eventuais impugnações	X	
FASE DE PROPOSTAS E LANCES			
6	Documentos de credenciamento	X	
6.1	Relatório de lances	X	
FASE DE JULGAMENTO			
7	ata de julgamento	X	
FASE DE HABILITAÇÃO			
8	Juntada dos documentos de habilitação e ata de habilitação	X	
FASE RECURSAL			
9	Recebimento de recursos e contrarrazões	X	
9.1	Julgamento de recursos	X	
FASE DE HOMOLOGAÇÃO			
10	Análise jurídica	X	
11	Termo de adjudicação e homologação	X	
FASE DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
12	Celebração da ata de registro de preços (ARP)	X	
13	Publicação da arp	X	
FASE DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL			
14	Celebração do instrumento contratual	X	
15	Publicação do extrato do contrato	X	

MOVIMENTO 1		Formalização de demanda - DFD		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Documento de formalização de demanda	x		
VERIFICAÇÕES				
1	Houve abertura de processo administrativo?	x		
2	Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	x		
3	Há autorização da Autoridade competente para realização do procedimento.	x		
4	Todos os documentos encontram-se devidamente assinados?	x		

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. DADOS GERAIS	
Nº do processo	101/2024
Órgão Instaurador	Secretaria de Finanças e Compras
Responsável pela demanda	Jessica Weber Pereira Morinho ocupante do cargo de Responsável pelo gerenciamento da ARP, matrícula nº 1563-6
OBJETO:	Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr
VALOR:	R\$ 783.000,00

2 DETALHAMENTO DO OBJETO

O descritivo dos itens da presente contratação são os constantes no anexo ao presente DFD.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

3.1 A fiscalização será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretario de E. e Cultura	JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO	1563-6

3.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Finanças e Compras	Clóvis Adriano Burgo	387-5

3.3 O Gerenciamento da Ata de Registro de preços será exercida sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretario de E. e Cultura	JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO	1563-6

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a entrega contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observado os requisitos para faturamento.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Por se tratar de certame para registro de preços a indicação de dotação orçamentária será indicada no momento da efetivação da contratação

6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Justifica-se tal contratação uma vez os 3 Veículos Ônibus serão destinados a suprir as necessidades do transporte escolar do município.

7 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 Diante da análise técnica realizada, é possível afirmar que a contratação da solução através de registro de preços, por meio de licitação na modalidade pregão, é viável para atender à demanda identificada pelo Município de Iporã. A viabilidade técnica, operacional e orçamentária foi comprovada, demonstrando que a solução atende às necessidades do órgão público. Além disso, a utilização do registro de preços para futura contratação permite uma maior economia de recursos públicos, garantindo a obtenção do melhor custo/benefício para a administração. Dessa forma, o procedimento licitatório está de acordo com a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e pode ser realizado sem prejuízo à eficiência e eficácia da gestão pública.

8 SOBRE A DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi estabelecida pela necessidade esporádica de fornecimento de ônibus rodoviário usado para transporte escolar no município de Iporã/PR.

9 DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei:

- ☑ Que o Município ainda não tem implantado sistema de tramitação processual eletrônico, razão pela qual, o processo ainda tramita de forma física;
 - ☑ Que o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado;
 - ☑ Que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - ☑ Que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa;
- A despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual (Aplicável quando a previsão de vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro)

10 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1 O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias a contar da ordem de entrega.
- 10.2 A entrega deverá ser realizada no(s) seguinte(s) local(is): Secretaria de Educação do Município

Iporã 26 de agosto de 2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DFD

Clóvis Adriano Burgo
Matrícula nº 387-5

Ciente do encargo de gestão atribuído:

ASSINATURA DO GESTOR

Clóvis Adriano Burgo
Matrícula nº 387-5

Ciente do encargo de fiscalização atribuído:

ASSINATURA DO FISCAL

JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Matrícula nº 1563-6

AUTORIZAÇÃO DE TRAMITAÇÃO

Após cuidadosa análise do Documento de Formalização de Demanda, juntamente com os elementos que o instruem e considerando a adequada demonstração da existência de previsão orçamentária, pelo presente ato, autorizo a progressão do processo licitatório. É imperativo que, ao longo de sua tramitação, este certame observe rigorosamente todos os preceitos e normas legais pertinentes, assegurando a transparência, a eficiência e a conformidade com o ordenamento jurídico.

Iporã 26 de agosto de 2024

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE POR AUTORIZAR O CERTAME
Sergio Luiz Borges Prefeito

MOVIMENTO 1.1		Anexo ao DFD - Planilha detalhada/elementos técnico e levantamento de preços		
item	documentos juntados	sim	não	Observação
☒	Planilha detalhada de itens, constando a correta descrição, quantidades e valores de referência	x		
☒	orçamento direto com fornecedores e outros documentos de levantamento de preço, acompanhado da comprovação da forma de obtenção	x		
☒	juntada dos emails enviados para fornecedores e não respondidos	x		
☒	Informação se há ou não 03 Fornecedores competitivos na região, enquadrados como ME ou EPP	x		
☒	Quadro comparativo de preços, demonstrando, para cada item, os valores que compuseram o valor de referência	x		
☒	Pasta técnica dos projetos e planilhas (quando for o caso)	x		
VERIFICAÇÕES				
☒	Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	x		
☒	Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis?	x		
☒	Consta planilha de custos e formação de preços?	x		
☒	Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	x		
☒	Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos duas fontes diferentes de pesquisa ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	x		
☒	Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	x		
☒	A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s)	x		

	responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.			
☒	Foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	x		
☒	Na pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	x		
☒	Os orçamentos obtidos foram emitidos, no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	x		
☒	Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	x		

Planilha detalhada de itens, constando a correta descrição, quantidades e valores de referência

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valor total
1			Ônibus tipo rodoviário, usado, com as seguintes características mínimas: modelo 2010 ou acima; TIPO DO CHASSI: 2 Eixos, distância mínima 12 (doze) metros, tacógrafo diário; MOTOR: com balanço dianteiro, com propulsão a óleo, 06 (seis) cilindros verticais e linha, turbo Inter cooler, com potência mínima de 220cv; TRANSMISSÃO: caixa de mudança automática de 6 (seis) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) ré, com acionamento através de alavanca; DIFERENCIAL: eixo traseiro deve ter redução simples; EMBREAGEM: deve ser do tipo monodisco a seco com acionamento hidropneumático; SUSPENSÃO: deve ser tipo feixe de molas, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos; DIREÇÃO: com assistência hidráulica integral; FREIOS: dianteiros e traseiros a tambor o ajuste da folga das lonas deve ser automático, através de dispositivos do tipo catraca automática, as lonas devem ser isentas de amianto e qualquer outro componente prejudicial à saúde e meio ambiente, sistema de freio motor ou similar; SISTEMA ELÉTRICO: tensão nominal de 24VCC, duas baterias devem ser de 12VCC e de 19 placas AH, 1 ou 2 alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120A para alimentação do sistema elétrico geral do Chassi e da Carroceria, chave geral do acionamento e desligamento de todo sistema elétrico do veículo; PNEUS: cada chassi deve vir com pneus não recapados em bom estado na dianteira e pneus recapados em bom estado na traseira; TIPO DA CARROCERIA: tipo ônibus rodoviário, ano de fabricação modelo 2010 ou acima, comprimento total mínimo de 12 metros, largura mínima de 2,500mm, para chassi com motor dianteiro, bagageiro com travas pneumáticas, insulfilme, revestimento externo em chapa de alumínio, painéis frontais, traseiro e teto em fibra de vidro, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, além do motorista, para-brisa com vidro laminado incolor, limpador de para-brisa, com temporizador e esguicho de água elétrico, (3) três janelas de emergência do lado esquerdo e (2) duas do lado direito não continuas, poltrona do motorista almofadada, com amortecedores pneumáticos, cinto de segurança 3 (três) pontas, para o motorista com mecanismo retrátil, cinto de segurança 2 (duas) pontas para os passageiros, sirena acoplada para marcha ré, pintura nova brilhante e adesivagem definida pela contratante na entrega, lanternas dianteiras, traseiras e faróis em perfeitas condições de uso, sinalização em geral revisada na entrega, todos os documentos referente ao veículo quitados na entrega. Garantia total de 6 (seis) meses de Motor, Câmbio e Diferencial, poltronas almofadadas em tecido com inclinação. Condições especiais: A licitante contratada deverá garantir veículo reserva em garantia, referente aos 6 meses, em caso de quebra de motor, câmbio e diferencial. O veículo deverá se apresentar sem multas, multas em parcelamento/exec.judicial/sob judice, multas em processo de recurso, autuações notificadas, autuações em processo de notificação e autuações em processo de defesa, possíveis ações e alienações envolvendo o mesmo; O veículo deverá portar todos os equipamentos de segurança exigidos no código de trânsito vigente. Deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha de produção; No ato da entrega do veículo, o mesmo deverá vir acompanhado de laudo de perícia veicular, o qual deverá estar datado do dia da entrega do veículo; O veículo deverá estar com suas revisões todas em dia; A licitante contratada deverá fornecer garantia 6 meses de motor, câmbio e diferencial. A licitante contratada deverá disponibilizar de oficina em uma distância não superior a 240 km da sede do município de Iporã/Pr, para resolução de problemas envolvendo o veículo dentro do seu prazo de garantia.	R\$ 261.000,00	R\$ 783.000,00
	unid	3			

Detalhamento e condições específicas do objeto

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 1 - O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o veículo objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante. As despesas com a entrega são de total responsabilidade da licitante contratada.
- 2 - O veículo deverá atender ao disposto no edital.
- 3 - O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de cancelamento da ata de registro/rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.
- 4 - Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o veículo não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual.
- 5 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do veículo fornecido, que deve estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 6 - A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do município, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução.
- 7 - O veículo deverá se apresentar sem multas, multas em parcelamento/exec.judicial/sob judice, multas em processo de recurso, autuações notificadas, autuações em processo de notificação e autuações em processo de defesa, possíveis ações e alienações envolvendo o mesmo.

OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR:

- 1 - Todos os equipamentos de segurança exigidos no código de trânsito vigente.
- 2 - Apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.

A licitante contratada deverá fornecer garantia 6 meses de motor, câmbio e diferencial.

A licitante contratada deverá garantir veículo reserva em garantia, referente aos 6 meses, em caso de quebra de motor, câmbio e diferencial.

No ato da entrega do veículo, o mesmo deverá vir acompanhado de laudo de perícia veicular, o qual deverá estar datado do dia da entrega do veículo.

O veículo deverá estar com suas revisões todas em dia.

Aplica-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO (CCO)

1. DADOS GERAIS	
Responsável pela classificação do objeto	Clóvis Adriano Burgo
OBJETO:	Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr
VALOR	R\$ 783.000,00

Certifico, nos termos das normativas vigentes, que O objeto do presente certame é considerado COMUM, caracterizado pela presença de padrões amplamente conhecidos e padronizados no mercado e a existência de características padronizadas de desempenho e qualidade

Conclusão:

fornecimento comum

Declaro ciência de que a classificação do objeto interfere na modalidade e prazo de publicação do certame licitatório

Iporã 26 de agosto de 2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO
Clóvis Adriano Burgo Matrícula nº 387-5

Juntar ao processo, o orçamento direto com fornecedores e outros documentos de levantamento de preço, acompanhado da comprovação da forma de obtenção, juntada dos emails enviados para fornecedores e não respondidos, Informação se há ou não 03 Fornecedores competitivos na região, enquadrados como ME ou EPP e Pasta técnica dos projetos e planilhas (quando for o caso)

DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (DFP)

1. DADOS GERAIS	
Responsável pela realização da pesquisa de preços	Clóvis Adriano Burgo
OBJETO:	Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr
VALOR	R\$ 783.000,00

2 FONTES DE PESQUISA

- 2.1 Quanto à utilização de fontes de pesquisa, observou-se os parâmetros previsto no artigo 23 inciso I da Lei, de forma combinada, utilizando-se como fontes de pesquisa, o seguinte:
- ☒ Tabela de referência aprovada pelo Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo
 - ☒ Pesquisa direta com fornecedores (com 3 fornecedores, porém, NÃO há o mínimo de 03 enquadrados como MPE's local ou regional)

3 METODOLOGIA UTILIZADA

- 3.1 A composição do preço de referência foi realizada através da seguinte regra: Menor preço entre os valores pesquisados.

4 DOS PREÇOS COLETADOS

- 4.1 Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços – MAPA DE PREÇO (ADENDO)

5 DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei que:

- ☒ Pelas buscar realizada, o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado;
- ☒ os orçamentos obtidos foram emitidos dentro do prazo máximo de 6 (seis meses) de antecedência da data prevista para divulgação do edital, comprometendo-me a realizar a sua devida atualização, caso o prazo seja ultrapassado.

6 TERMO DE RESPONSABILIDADE

- 6.1 Declaro que realizei a pesquisa de preços junto às fontes mencionadas, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido para ser utilizado no instrumento convocatório.

Iporã 26 de agosto de 2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Clóvis Adriano Burgo
Matrícula nº 387-5

ADENDO - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Juntar nesta sequencia o mapa comparativo de preços

MOVIMENTO 1.2		Indicação de dotação/liberação orçamentária		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Parecer/demonstrativo de dotação orçamentária			

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO

1. DADOS GERAIS	
Nº do processo	101/2024
OBJETO:	Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr
VALOR:	R\$ 783.000,00

Declaramos para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, que existe disponibilidade orçamentária para o objeto em epígrafe. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4.4.90.52.52.00.00

Iporã 26 de agosto de 2024

ASSINATURA DO CONTADOR

Ademir Alves Ferreira
Contador

ASSINATURA DO SETOR FINANCEIRO

Clovis Adriano Burgo
Secretário de finanças e compras

MOVIMENTO 2		Estudo técnico preliminar – ETP		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Estudo técnico preliminar – ETP	x		
VERIFICAÇÕES				
1	Há Estudo Técnico Preliminar, contemplando ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	x		
2	Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	x		
3	Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços	x		
4	Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	x		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I. PARTE GERAL	
Nº PROCESSO:	101/2024
PREVISÃO NO PAC (plano anual de contratações)	A ausência do Plano Anual de Contratação (PAC) no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é justificável, conforme artigo 18 § 2º da Lei 14.133/2021, pois o PAC ainda está sendo elaborado pelo Município.
CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
FINALIDADE	Fornecimentos
OBJETO	Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr
VALOR:	R\$ 783.000,00
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por até 2 anos
GARANTIA DE PROPOSTA	Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta
Responsável pelo ETP	Clóvis Adriano Burgo

II. PARTE ESPECIAL

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se tal contratação uma vez os 3 Veículos Ônibus serão destinados a suprir as necessidades do transporte escolar do município.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa das quantidades foi estabelecida pela necessidade esporádica de fornecimento de ônibus rodoviário usado para transporte escolar no município de Iporã/PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/PR passará pelas seguintes fases do ciclo de vida: Implementação e Execução; Operação e Manutenção; Descarte ou Substituição.

Na fase de Implementação e Execução, serão realizadas as atividades de aquisição do veículo, incluindo a elaboração do edital de licitação, a seleção do fornecedor e a assinatura do contrato. O resultado esperado é a entrega do veículo em conformidade com as especificações técnicas e o cronograma estabelecido. A justificativa técnica e econômica para esta fase é garantir a aquisição de um veículo adequado para o transporte escolar, com qualidade e preço competitivo.

Na fase de Operação e Manutenção, serão realizadas as atividades de utilização do veículo para o transporte escolar, incluindo a manutenção preventiva e corretiva. O resultado esperado é a disponibilidade do veículo para atender às demandas de transporte escolar de forma eficiente e segura. A justificativa técnica e econômica para esta fase é garantir a continuidade do serviço de transporte escolar, evitando atrasos e prejuízos para os alunos e a administração pública.

Na fase de Descarte ou Substituição, serão realizadas as atividades de desativação do veículo, incluindo a venda ou doação para outra instituição ou o descarte adequado. O resultado esperado é a retirada do veículo de circulação de forma sustentável e a substituição por um novo veículo, caso necessário. A justificativa técnica e econômica para esta fase é garantir a renovação da frota de veículos utilizados no transporte escolar, mantendo a qualidade e a segurança do serviço prestado.

4. JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA

A definição do prazo de entrega de 15 dias leva em consideração a necessidade urgente de um veículo para o transporte escolar no município de Iporã/PR, visando garantir a continuidade e qualidade do serviço prestado à população.

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 5.1. A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 142/2023. Consta a designação dos Responsáveis no Documento de Formalização de demanda (DFD)

6. PROCEDIMENTO A SER ADOTADO

- 6.1. Será adotado procedimento licitação na modalidade pregão
6.2. Por se tratar de fornecimentos comuns, a modalidade pregão é aplicável de acordo com a lei 14.133/2021.

7. FORMA DE SELEÇÃO

- 7.1. O procedimento será realizado na forma Eletrônico
7.2. Ele é uma forma de licitação que atende aos princípios da lei 14133, que estabelece a obrigatoriedade da utilização de meios eletrônicos para a realização de licitações públicas. Isso garante maior transparência, agilidade e eficiência no processo licitatório, além de possibilitar a participação de um maior número de interessados, promovendo a competitividade e a obtenção de melhores propostas para a administração pública.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Por se tratar de certame para registro de preços a indicação de dotação orçamentária será indicada no momento da efetivação da contratação

9. BENEFÍCIO MPE'S

- 9.1. certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP
9.2. No caso em tela, não é possível aplicar a regra de itens ou cotas exclusivas para ME ou EPP em razão da inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49 II da LC 123/2006).

10. ADJUDICAÇÃO

☒ por item

11. SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

12. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não será exigida garantia de execução neste processo.

14. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 14.1. No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.
14.2. A vedação da participação de licitantes em consórcio na licitação de fornecimento de veículo ônibus tipo rodoviário usado para transporte escolar se justifica pela necessidade de garantir a qualidade e a segurança do veículo, uma vez que a participação em consórcio pode dificultar a identificação da responsabilidade pelo fornecimento do bem e a garantia de sua procedência e condições de uso. Além disso, a aquisição de um único veículo por um consórcio pode gerar conflitos e dificuldades na gestão e manutenção do mesmo, comprometendo a eficiência e a eficácia do serviço de transporte escolar.

15. DISPOSIÇÕES ACERCA DE LIMITAÇÕES GEOGRÁFICAS

- 15.1. Não haverá nenhuma restrição geográfica aplicável a presente certame

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. São requisitos da presente contratação, Padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa

- 16.2 A contratação do fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/PR deve atender aos requisitos funcionais e não funcionais, como a capacidade de transporte de alunos, conforto e segurança, além de requisitos externos, como a adequação às normas de trânsito e sustentabilidade. É importante buscar aderência a padrões do mercado para garantir a qualidade e eficiência do serviço. Os requisitos devem ser definidos de forma a não limitar a competição e não deixar o órgão dependente da contratada, garantindo a livre concorrência e a continuidade do serviço. Além disso, é fundamental considerar sempre a necessidade da contratação e a proximidade com os resultados pretendidos, bem como observar os normativos aplicáveis para o alcance dos objetivos esperados.

17 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Quanto à utilização de fontes de pesquisa, observou-se os parâmetros previsto no artigo 23 inciso I da Lei, de forma combinada, conforme DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (DFP), constante do processo. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços foi identificado e assinou o documento de formação de preços, contendo o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório.

18 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da contratação de fornecimento de veículo ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao transporte escolar do município de Iporã/PR é garantir a segurança e conforto dos alunos durante o trajeto até a escola, além de promover a regularidade e pontualidade do transporte escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no município.

19 PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No presente caso, não se verifica a necessidade de providências prévias à assinatura do contrato, uma vez que se trata de uma contratação simples e direta, sem exigência de licitação. Portanto, não há etapas ou procedimentos complexos a serem realizados antes da celebração do contrato de fornecimento do veículo ônibus.

20 IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato não acarreta responsabilidades ambientais por parte da empresa contratada. O fornecimento de um ônibus usado não implica em impactos ambientais significativos, portanto não há necessidade de medidas de mitigação por parte da empresa. No entanto, é importante que a empresa cumpra todas as normas e regulamentações ambientais vigentes durante o processo de fornecimento, garantindo a adequada destinação de resíduos e a preservação do meio ambiente. Além disso, a empresa deve se responsabilizar pela manutenção e conservação do veículo, garantindo que ele esteja em boas condições de uso e não cause danos ao meio ambiente durante o transporte escolar.

21 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Por se tratar de registro de preços, eventuais contratações correlatas e interdependentes serão analisadas por ocasião do contrato.

22 GENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências para eventos identificados durante a execução contratual, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual

Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

23 SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do sistema de registro de preços se justifica pela necessidade de adquirir um veículo específico para transporte escolar, com características e especificações definidas, porém sem a urgência imediata de sua aquisição.

24 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as melhores opções de ônibus rodoviários usados para atender às necessidades do transporte escolar do município de Iporã/PR. Foram analisadas diversas alternativas no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, custo-benefício, disponibilidade e especificações técnicas. Após a análise, foi escolhido o objeto que melhor atendeu às exigências técnicas e econômicas, garantindo a eficiência e eficácia do serviço de transporte escolar.

25 JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA LICITAÇÃO

O objeto da contratação, fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/PR, não é um objeto parcelado. A justificativa para essa decisão é baseada na natureza do objeto, que é um veículo específico e único, não sendo possível parcelar sua aquisição. Além disso, a capacidade de mercado para fornecer esse tipo de veículo usado é limitada, o que inviabiliza a divisão do objeto em parcelas. A complexidade administrativa também é um fator a ser considerado, pois a gestão de múltiplos contratos para a aquisição de um único veículo pode gerar custos e riscos adicionais. Portanto, a decisão de não parcelar o objeto é justificada pela inviabilidade técnica e econômica, além de minimizar os riscos envolvidos na contratação.

26 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica realizada, é possível afirmar que a contratação da solução através de registro de preços, por meio de licitação na modalidade pregão, é viável para atender à demanda identificada pelo Município de Iporã. A viabilidade técnica, operacional e orçamentária foi comprovada, demonstrando que a solução atende às necessidades do órgão público. Além disso, a utilização do registro de preços para futura contratação permite uma maior economia de recursos públicos, garantindo a obtenção do melhor

custo/benefício para a administração. Dessa forma, o procedimento licitatório está de acordo com a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e pode ser realizado sem prejuízo à eficiência e eficácia da gestão pública.

Iporã, 26 de agosto de 2024

Clóvis Adriano Burgo
Matrícula nº 387-5
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico preliminar

MOVIMENTO 3		Minuta do edital		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Edital do certame	x		
VERIFICAÇÕES				
☒	Os autos estão instruídos com o edital do certame?	x		
☒	Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	x		
☒	Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	x		
☒	No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	x		

Edital de licitação

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	101/2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	47/2024
FINALIDADE	Fornecimentos
OBJETO	Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr
VALOR	R\$ 783.000,00
CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h30m do dia 06/09/2024
ABERTURA	às 09h00m do dia 06/09/2024
LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@ipora.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3652-8100
IV. DADOS GERAIS	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
GARANTIA DE PROPOSTA	Não será exigido
ADJUDICAÇÃO	por item
FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE A FASE DE LANCE/PROPOSTA E JULGAMENTO (INVERSÃO DE FASE)?	Não se aplica
ANÁLISE/AValiação PROPOSTA	não exigido
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	não
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não permitido
POSSIBILIDADE DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR	não
Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2
V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	Jornal Ilustrado de Umuarama
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
MURAL DE LICITAÇÕES TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
BENEFÍCIO MPE'S	certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
VII. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA		
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	não	
VIII. REGULAMENTOS APLICÁVEIS		
Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 136/2023	
Sobre a fase preparatória	Decreto nº 137/2023	
Sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica	Decreto nº 138/2023	
Sobre o enquadramento de bens nas categorias comum, especial e de luxo	Decreto nº 140/2023	
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 142/2023	
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 143/2023	
Sobre o sistema de registro de preços	Decreto nº 144/2023	
Sobre a abrangência dos termos "local" e "regional" referente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte	Decreto nº _____	
Sobre a possibilidade de realização de licitações exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regional	Decreto nº 69/2023	
IX. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS		
Especificidades da licitação e de seu objeto	Vide tópico regulamento geral do certame	
Quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida	é a prevista na coluna "qtde.", no adendo do termo de referência	
Quantidade mínima a ser cotada	equivale à quantidade total prevista na coluna 'qtde.' do adendo do termo de referência (não permitido cotar quantidade inferior neste certame)	
Possibilidade de prever preços diferentes	Não se aplica neste certame	
Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital	Não se aplica neste certame	
Critério de julgamento	Menor preço	
Condições para alteração de preços registrados	Vide subseção V do Decreto nº Decreto nº 144/2023	
Registro de mais de um fornecedor (cadastro de reserva)	Vide item 14.7 do edital	
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências	Vide item 13 da minuta da ARP e arts. 17 a 19 do Decreto nº Decreto nº 144/2023	

Indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido	Não se aplica neste certame
Atualização periódica dos preços registrados	Vide subseção V do Decreto nº Decreto nº 144/2023
Período de validade do registro de preços	1 ano prorrogável por até 2 anos

REGULAMENTO GERAL DO CERTAME

O Município de Iporã, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Pregoeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Fornecimentos de Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr, conforme descrito detalhadamente no termo de referência, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

- 1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) e Minuta de Contrato	Anexo II
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Modelo de proposta ajustada	Anexo IV

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema BLL - Compras, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 2.2. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos Licitantes, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site <https://bll.org.br/>.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Poderão participar deste certame os interessados que:
- I. O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação
 - II. Esteja devidamente cadastradas junto ao Sistema <https://bll.org.br/> até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.5. Não poderá participar do certame:
- 2.5.1 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

- 2.5.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Iporã ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.3 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.4 Quem, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.5.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 2.5.8 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de Iporã, quem tenha sido declarada inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.
- 2.5.9 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.6 Da verificação das condições de participação

- 2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório
- 2.6.2 O Pregoeiro verificará a existência de impedimentos para a participação da empresa licitante e de seu sócio majoritário, consultando os órgãos competentes, conforme estabelecido pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

2.7 Da participação em consórcio

- 2.7.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

- 2.7.2 A vedação da participação de licitantes em consórcio na licitação de fornecimento de veículo ônibus tipo rodoviário usado para transporte escolar se justifica pela necessidade de garantir a qualidade e a segurança do veículo, uma vez que a participação em consórcio pode dificultar a identificação da responsabilidade pelo fornecimento do bem e a garantia de sua procedência e condições de uso. Além disso, a aquisição de um único veículo por um consórcio pode gerar conflitos e dificuldades na gestão e manutenção do mesmo, comprometendo a eficiência e a eficácia do serviço de transporte escolar.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>
- 3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema BLL - Compras

- 3.5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Regras sobre o credenciamento aplicáveis às micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's)

- 3.6.1 Se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, deverá OBRIGATORIAMENTE assinalar a opção de participação como micro empresa ou empresa de pequeno porte (MPE) disponível no sistema BLL - Compras.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INGRESSO NO CERTAME

- 4.1 O ingresso na licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

- 4.2 No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.3 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos dos demais licitantes.

5. DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos respectivos campos exigidos, em especial:
- I - Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital; e
- II - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de casas decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais além do permitido, será desconsiderada.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- 5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo sumariamente desclassificada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.14 O descumprimento das regras de apresentação de propostas pelos Licitantes, além da desclassificação, poderá acarretar responsabilização por prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento/sobrepreço.
- 5.15 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (§ 4º do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021). Após análise, serão ordenadas as propostas previamente classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5..16 A não desclassificação da proposta antes da fase de lances não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário. A classificação final será apurada após encerrada a etapa de lances, ocasião em que será desclassificada a proposta, seja referente a um item, grupo ou integral que for superior ao valor máximo definido para a contratação

6. DOS LANCES

- 6.1 A abertura da fase de lance dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.1.2 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 6.1.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora do certame, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.1.3 Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.1.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.2.1 A forma de julgamento será a seguinte: Menor preço por item

6.3 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.3.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.3.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.3.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.3.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.3.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

6.4 DO MODO DE DISPUTA

- 6.4.1 Considerando que o modo de disputa é “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5 DA ORDENAÇÃO DOS LANCES

- 6.5.1 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.5.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.5.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.4 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7 DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1 Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não são seguidas de lances adicionais.
- 7.2 Havendo empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.2.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 7.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.2.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.3 Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.3.1 Empresas estabelecidas no Município de Iporã
- 7.3.2 Empresas brasileiras;
- 7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4 Do critério de desempate aplicável às MPE's (empate ficto)

7.4.1 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da Licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4.2 Nas condições previstas no item anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance (se esta for empresa de maior porte) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.4.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 Da negociação em caso de proposta final superior ao valor máximo

7.5.1 Encerrada a etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior ao valor máximo o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.5.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo de contratação.

7.5.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5.6 É facultado ao Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.5 Da proibição de lance ou proposta superior ao valor do orçamento apresentado pelo Proponente

7.5.1 Para os fins deste certame, considera-se como superior ao valor de mercado qualquer lance ou proposta que exceda o valor inicialmente apresentado pelo proponente no orçamento destinado à apuração do valor de referência do edital. Na ocorrência desta

situação, o proponente será formalmente intimado a ajustar seu lance ou proposta para que não ultrapasse o valor orçamentado por ele próprio. Caso o proponente recuse tal ajuste, isso resultará em sua desclassificação do certame, além da possibilidade de imposição das penalidades legalmente previstas para esta situação.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o proponente faz jus ao benefício.
- 8.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.3 Verificando-se, a qualquer momento, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.3 DA EXEQUIBILIDADE

- 8.3.1 Fica definido como indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor for inferior a cinquenta por cento do valor orçado pela administração
- 8.3.2 A inexecuibilidade será considerada após diligência que comprove:
 - 8.3.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.3.2.2 Não haver custos de oportunidade que justifiquem a magnitude da oferta apresentada
- 8.3.3 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.3.4 É estritamente proibido aos licitantes apresentar, de forma intencional, preços irrealisticamente baixos que tornem a execução do contrato inexecuível, com o objetivo de causar o fracasso do certame. Caso seja comprovado que o licitante agiu com essa intenção e, conseqüentemente, não proceda à assinatura do contrato nos termos propostos, serão aplicadas as penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente. O licitante estará sujeito às conseqüências legais, que podem incluir multas, proibição de participar em futuras licitações e/ou ações judiciais pertinentes
- 8.3.5 Após o encerramento da fase de lances, caso o valor final oferecido pela licitante vencedora seja superior ao valor de mercado (aquele declarado por ela em sua proposta para fins de cálculo do valor de referência do edital), a licitante será notificada a ajustar seu valor para que coincida com o montante indicado na proposta inicial. Na hipótese de recusa em realizar tal ajuste, a proposta será desclassificada, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas no edital

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Atendidos todos os requisitos de habilitação e sendo o mais bem classificado, o Licitante será declarado vencedor.
- 9.1 Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV da Lei 14.133/21).

- 9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade (art. 12, V da Lei 14.133/21).
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.12. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para continuidade da sessão será através de e-mail informado pelo licitante.

- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S

- 9.21.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.21.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de participante enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte, será oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação da regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.21.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.21.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.2. É facultado pela administração através do Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3.1 A proposta final deverá:
- I. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 - II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo)
 - III. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
 - IV. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
 - V. Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os

primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8.1 Os documentos que tratam deste item compreendem: Anexo IV - proposta ajustada.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 11.2 O Pregoeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior à 30 minutos para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.
- 11.4 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.
- 11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.
- 11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.

- 13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO E DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado ata de registro de preço, observando o seguinte:
- I - Previamente à assinatura, o Licitador realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- II - o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que não contrarie o interesse público.
- III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para assinatura, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida ao município.
- IV - Após assinada a ata de registro de preços, havendo convocação para assinatura de contrato, aplica-se o mesmo regramento.
- 14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- 14.3 Conforme o Art. 90, § 2º da Lei 14.133/21, a Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira o contrato dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas
- 14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (Art. 90, § 2º da Lei 14.133/21).
- 14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21).
- 14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 14.7 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes que assim desejarem, poderão fazer constar em ata, que aceitam praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, onde em caso de necessidade, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos da legislação correlata constante no quadro do preâmbulo do edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@ipora.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2677.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de certame.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

- 20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4 A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 21.7 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail licitacao@ipora.pr.gov.br, aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- 21.13 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Iporã 26 de agosto de 2024

Clóvis Adriano Burgo
Secretaria de Finanças e Compras

MOVIMENTO		3.1	Anexo I - Termo de Referência (TR)		
item	documentos juntados		sim	não	justificativa
1	Termo de referência (TR)		X		

Anexo I - Termo de Referência (TR)

I. DADOS GERAIS		
Nº PROCESSO	101/2024	
MODALIDADE	pregão	
Nº PROCEDIMENTO	047/2024	
CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)	
NATUREZA	Fornecimentos	
OBJETO	Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço	
VALOR:	R\$ 783.000,00	
II. DOCUMENTOS EXIGIDOS		
☒	Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒	Declarações constantes do anexo III	Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos
☒	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☒	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☒	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista
☒	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Obrigatório para Habilitação Trabalhista

☑	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;	Obrigatório para qualificação econômico financeira
☑	Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha fornecido objeto compatível ao licitado, atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos e prazo de entrega. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.	Obrigatório para qualificação técnica

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente certame consiste na Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/PR passará pelas seguintes fases do ciclo de vida: Implementação e Execução; Operação e Manutenção; Descarte ou Substituição.

Na fase de Implementação e Execução, serão realizadas as atividades de aquisição do veículo, incluindo a elaboração do edital de licitação, a seleção do fornecedor e a assinatura do contrato. O resultado esperado é a entrega do veículo em conformidade com as especificações técnicas e o cronograma estabelecido. A justificativa técnica e econômica para esta fase é garantir a aquisição de um veículo adequado para o transporte escolar, com qualidade e preço competitivo.

Na fase de Operação e Manutenção, serão realizadas as atividades de utilização do veículo para o transporte escolar, incluindo a manutenção preventiva e corretiva. O resultado esperado é a disponibilidade do veículo para atender às demandas de transporte escolar de forma eficiente e segura. A justificativa técnica e econômica para esta fase é garantir a continuidade do serviço de transporte escolar, evitando atrasos e prejuízos para os alunos e a administração pública.

Na fase de Descarte ou Substituição, serão realizadas as atividades de desativação do veículo, incluindo a venda ou doação para outra instituição ou o descarte adequado. O resultado esperado é a retirada do veículo de circulação de forma sustentável e a substituição por um novo veículo, caso necessário. A justificativa técnica e econômica para esta fase é garantir a renovação da frota de veículos utilizados no transporte escolar, mantendo a qualidade e a segurança do serviço prestado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste contrato. Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1.1 O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias a contar da ordem de entrega.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.2.1 A entrega deverá ser realizada no(s) seguinte(s) local(is): Secretaria de Educação do Município

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com as entregas são de total responsabilidade da licitante contratada

- 4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.

- 4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

- 4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.

- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.

- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município

- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.

- 4.8 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:

- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)

- ☑ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
 - ☑ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
 - ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
 - ☑ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).
 - ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).
 - ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 5.1. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Educação e Cultura	JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO	1563-6

- 5.2. A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Finanças e Compras	Clóvis Adriano Burgo	387-5

- 5.3. O Gerenciamento da Ata de Registro de preços será exercida sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Educação e Cultura	JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO	1563-6

- 5.4. O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 142/2023.

- II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 142/2023.
- 5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 142/2023

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 143/2023 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

- 6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 143/2023
- 6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão

de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

6.11 Considera-se:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:

7.1.2 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (142/2023)

7.1.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.1.4 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

- a) Nota fiscal;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
- d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.1.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

- comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.1.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº 143/2023.
- 7.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.10 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.
- 7.1.11 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.
- 7.1.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Por se tratar de certame para registro de preços a indicação de dotação orçamentária será indicada no momento da efetivação da contratação

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo
- 9.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:
 - 9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
 - 9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
 - 9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
 - 9.3.8 Informar ao Fiscal, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
 - 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à

- segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;
- 9.3.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do ajuste;
- 9.3.12 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste. Esta responsabilidade, contudo, não se aplica nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.3.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II
- 10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante:
- ☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - ☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - ☒ No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - ☒ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação
- 10.4 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11. DA ADJUDICAÇÃO

No presente certame, a adjudicação será por item

12. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta

13. DESCRITIVO DOS ITENS:

- 13.1. A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada,

desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 14.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio. A vedação da participação de licitantes em consórcio na licitação de fornecimento de veículo ônibus tipo rodoviário usado para transporte escolar se justifica pela necessidade de garantir a qualidade e a segurança do veículo, uma vez que a participação em consórcio pode dificultar a identificação da responsabilidade pelo fornecimento do bem e a garantia de sua procedência e condições de uso. Além disso, a aquisição de um único veículo por um consórcio pode gerar conflitos e dificuldades na gestão e manutenção do mesmo, comprometendo a eficiência e a eficácia do serviço de transporte escolar.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- 15.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- 15.4 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

Iporã 26 de agosto de 2024

Clovis Adriano Burgo
Secretaria de Finanças e Compras

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valor total
1	unid	3	Ônibus tipo rodoviário, usado, com as seguintes características mínimas: modelo 2010 ou acima; TIPO DO CHASSI: 2 Eixos, distância mínima 12 (doze) metros, tacógrafo diário; MOTOR: com balanço dianteiro, com propulsão a óleo, 06 (seis) cilindros verticais e linha, turbo Inter cooler, com potência mínima de 220cv; TRANSMISSÃO: caixa de mudança automática de 6 (seis) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) ré, com acionamento através de alavanca; DIFERENCIAL: eixo traseiro deve ter redução simples; EMBREAGEM: deve ser do tipo monodisco a seco com acionamento hidropneumático; SUSPENSÃO: deve ser tipo feixe de molas, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos; DIREÇÃO: com assistência hidráulica integral; FREIOS: dianteiros e traseiros a tambor o ajuste da folga das lonas deve ser automático, através de dispositivos do tipo catraca automática, as lonas devem ser isentas de amianto e qualquer outro componente prejudicial à saúde e meio ambiente, sistema de freio motor ou similar; SISTEMA ELÉTRICO: tensão nominal de 24VCC, duas baterias devem ser de 12VCC e de 19 placas AH, 1 ou 2 alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120A para alimentação do sistema elétrico geral do Chassi e da Carroceria, chave geral do acionamento e desligamento de todo sistema elétrico do veículo; PNEUS: cada chassi deve vir com pneus não recapados em bom estado na dianteira e pneus recapados em bom estado na traseira; TIPO DA CARROCERIA: tipo ônibus rodoviário, ano de fabricação modelo 2010 ou acima, comprimento total mínimo de 12 metros, largura mínima de 2,500mm, para chassi com motor dianteiro, bagageiro com travas pneumáticas, insulfilme, revestimento externo em chapa de alumínio, painéis frontais, traseiro e teto em fibra de vidro, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, além do motorista, para-brisa com vidro laminado incolor, limpador de para-brisa, com temporizador e esguicho de água elétrico, (3) três janelas de emergência do lado esquerdo e (2) duas do lado direito não contínuas, poltrona do motorista almofadada, com amortecedores pneumáticos, cinto de segurança 3 (três) pontas, para o motorista com mecanismo retrátil, cinto de segurança 2 (duas) pontas para os passageiros, sirena acoplada para marcha ré, pintura nova brilhante e adesivagem definida pela contratante na entrega, lanternas dianteiras, traseiras e faróis em perfeitas condições de uso, sinalização em geral revisada na entrega, todos os documentos referente ao veículo quitados na entrega. Garantia total de 6 (seis) meses de Motor, Câmbio e Diferencial, poltronas almofadadas em tecido com inclinação. Condições especiais: A licitante contratada deverá garantir veículo reserva em garantia, referente aos 6 meses, em caso de quebra de motor, câmbio e diferencial. O veículo deverá se apresentar sem multas, multas em parcelamento/exec.judicial/sob judice, multas em processo de recurso, autuações notificadas, autuações em processo de notificação e autuações em processo de defesa, possíveis ações e alienações envolvendo o mesmo; O veículo deverá portar todos os equipamentos de segurança exigidos no código de trânsito vigente. Deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha de produção; No ato da entrega do veículo, o mesmo deverá vir acompanhado de laudo de perícia veicular, o qual deverá estar datado do dia da entrega do veículo; O veículo deverá estar com suas revisões todas em dia; A licitante contratada deverá fornecer garantia 6 meses de motor, câmbio e diferencial. A licitante contratada deverá disponibilizar de oficina em uma distância não superior a 240 km da sede do município de Iporã/Pr, para resolução de problemas envolvendo o veículo dentro do seu prazo de garantia.	R\$ 261.000,00	R\$ 783.000,00

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 1 - O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o veículo objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante. As despesas com a entrega são de total responsabilidade da licitante contratada.
- 2 - O veículo deverá atender ao disposto no edital.
- 3 - O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de cancelamento da ata de registro/rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.
- 4 - Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o veículo não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual.
- 5 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do veículo fornecido, que deve estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 6 - A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do município, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução.
- 7 - O veículo deverá se apresentar sem multas, multas em parcelamento/exec.judicial/sob judice, multas em processo de recurso, autuações notificadas, autuações em processo de notificação e autuações em processo de defesa, possíveis ações e alienações envolvendo o mesmo.

OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR:

- 1 - Todos os equipamentos de segurança exigidos no código de trânsito vigente.
- 2 - Apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.

A licitante contratada deverá fornecer garantia 6 meses de motor, câmbio e diferencial.

A licitante contratada deverá garantir veículo reserva em garantia, referente aos 6 meses, em caso de quebra de motor, câmbio e diferencial.

No ato da entrega do veículo, o mesmo deverá vir acompanhado de laudo de perícia veicular, o qual deverá estar datado do dia da entrega do veículo.

O veículo deverá estar com suas revisões todas em dia.

Aplica-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

MOVIMENTO		3.2	Minuta de contrato		
item	documentos juntados		sim	não	justificativa
1	Minuta de contrato		x		

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de Iporã, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Sergio Luiz Borges, inscrito no CPF sob nº 493.019.779-15 e RG nº 6.391.951-9
CONTRATADO	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	2024
FINALIDADE	Fornecimentos
OBJETO	Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por até 2 anos
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 136/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 142/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 143/2023

V. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente contrato é o seguinte:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	se(	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$	R\$

1.2 O valor total da contratação é de R\$ ()

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este contrato para todos os efeitos.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 A vigência do presente contrato, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano prorrogável por até 2 anos.
- 2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias a contar da ordem de entrega
- 2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Contrato e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.
- 2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no termo de Referência do edital.
- 3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão do contrato.
- 3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação
- 3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.
- 3.5 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

- 5.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força	Município	Reequilíbrio contratual

maior, fato do príncipe ou fato da administração		
--	--	--

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis, vez que a vigência não ultrapassa a 12 meses.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

7.1. As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 143/2023, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.

	superveniente devidamente justificado;	2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 143/2023

9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.11 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, do termo de referência do certame, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

IV - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

V - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VI - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021

VIII - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, nas dotações descritas no termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:
I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.
II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

12.3. São obrigações do Contratado:
I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.
II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.
III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.
IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.

12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Serão admitas no presente contrato, as seguintes alterações:

13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;

13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@ipora.pr.gov.br.

14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.

15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 142/2023 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Iporã/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Iporã _____ de _____ de 2024

Sergio Luiz Borges
Prefeito

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____

Nome _____ **CPF/RG:** _____ **Assinatura:** _____

MOVIMENTO 3.2.1 Minuta da ata de registro de preços				
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Minuta da ata de registro de preços			
VERIFICAÇÕES				
1	*			
2	*			
3	*			
4	*			
5	*			
6	*			
7	*			
8	*			
9	*			
10	*			
11	*			
12	*			
13	*			
14	*			
15	*			
16	*			
17	*			
18	*			
19	*			
20	*			

ANEXO II.B

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
ENTIDADE	Município de Iporã, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Sergio Luiz Borges, inscrito no CPF sob nº 493.019.779-15 e RG nº 6.391.951-9
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de administração pública, Segurança e Desenvolvimento como Órgão Gerenciador da ARP
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	Secretaria de Finanças e Compras Secretaria de Educação de Cultura
FORNECEDOR	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. DADOS GERAIS	
Nº PROCESSO	/2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	/2024
FINALIDADE	Fornecimentos
OBJETO	Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr
POSSIBILIDADE DE ADESÃO	Não
VALOR	R\$ ()
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por até 2 anos
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	Não há

III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS	
Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 136/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 142/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 143/2023
Sobre o sistema de registro de preços	Decreto nº 144/2023

V. CLÁUSULAS DA ARP

A Entidade e o Fornecedor anteriormente qualificadas, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Registros formalizados

1.1 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$	R\$

1.1.1 O valor total da contratação é de R\$ ()

1.1.2 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este contrato para todos os efeitos.

- 1.1.3 O valor total registrado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 1.1.4 Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.2 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
- 1.3 O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
- a) Termo de referência ou documento que o substitui, quando for o caso;
 - b) Proposta da licitante;
 - c) Documentos de Habilitação;
 - d) O edital do certame;
 - e) Estudo Técnico preliminar.

2. Modelo de gestão e fiscalização

- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto desta ARP estão previstos no Termo de Referência.

3. Vigência da ARP

- 3.1 A presente ARP tem vigência de 1 ano prorrogável por até 2 anos.
- 3.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 3.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4. Contratações futuras

- 4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador ou por cada um dos participantes.

5. Vínculos da ARP

- 5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

- 6.1. Não será permitida adesão a presente ARP

7. Atribuições do gerenciador da ARP

- 7.2. As atribuições e Gerenciador são as previstas no Decreto nº 144/2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

8. Atribuições do participante

- 8.1. As atribuições do participante são as previstas no Decreto nº 144/2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

9. Obrigações do fornecedor

- 9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
 - b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
 - c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
 - k) Demais condições constantes no termo de Referência.

10. Publicidade e divulgação

- 10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- 10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. Alterações dos preços registrados

- 11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no decreto nº 144/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços.
- 11.2. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

12. Sanções administrativas

- 12.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 143/2023 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

		anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

- 12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 143/2023
- 12.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 12.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 12.11 Considera-se:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

12.13 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP e aos Órgãos participantes, a aplicação em relação aos contratos firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.14 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. Cancelamento da ARP

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. Do pagamento

14.1 As informações referente ao pagamento constam do termo de referência, que é considerado parte integrante da presente ARP.

14.2 As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.

15. Da comunicação entre as partes

15.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este termo será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

15.2. Fica definido como oficial o seguinte e-mail licitacao@ipora.pr.gov.br.

16 Disposições finais

- 16.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o termo de referência.
- 16.2 Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.3 É eleito o Foro da Comarca de Iporã/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iporã _____ de _____ de 2024

Sergio Luiz Borges
Prefeito

FORNECEDOR
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome _____	CPF/RG: _____	Assinatura: _____
Nome _____	CPF/RG: _____	Assinatura: _____

MOVIMENTO		3.3	Modelos para uso conjunto com o edital		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa	
1	Modelos para uso conjunto com o edital	x			
VERIFICAÇÕES					
1	ANEXO III - MODELOS	x			
2	ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA	x			

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

I. OUTORGANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de pregão nº 47/2024 instaurado pelo Município de Iporã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

Nome e assinatura do Outorgante

MODELO 02 - DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	101/2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	047/2024
FINALIDADE	Fornecimentos
OBJETO	Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
- ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- ☒ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).
- ☒ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).

- ☒ (_____) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

ou
(_____) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

- ☒ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
- Local e Data

CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	101/2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	047/2024
FINALIDADE	Fornecimentos
OBJETO	Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (AJUSTADO AO LANCE VENCEDOR):

1	Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	valor em R\$	valor total
	(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	(.....)	R\$ _____

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME	Responsável legal da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura

MOVIMENTO 4		Análise jurídica da contratação		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Análise jurídica da contratação	x		

ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

1. DO ESCOPO DA ANÁLISE

Esta análise é elaborada com o propósito de fornecer uma análise do processo licitatório em questão, em consonância com o Artigo 53 da Lei 14.133/2021. A ênfase desta análise reside na implementação de um controle prévio de legalidade, que se destaca como um mecanismo crucial para assegurar a aderência do processo às normativas legais estabelecidas.

2. DADOS GERAIS DO PROCESSO

Nº PROCESSO	101/2024
OBJETO	Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr
VALOR	R\$ 783.000,00
FINALIDADE	Fornecimentos
MODALIDADE	pregão
CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por até 2 anos
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
FORMA DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
PRERROGATIVA LEI 123/2006	certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não permitido

3. ANÁLISE

Trata-se de processo de contratação, cujas especificações encontram-se no bojo do processo, cuja elaboração do objeto e os documentos juntados suprem os seguintes elementos do processo:

☒	ESCOPO	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
☒	Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis?	A documentação apresenta justificativa no item 8 do DFD, evidenciando que a determinação do quantitativo a ser adquirido foi baseada em estimativas de consumo e utilização prováveis, assegurando assim a adequação entre a necessidade e a quantidade a ser adquirida	Regular
☒	Consta planilha de custos e formação de preços?	O processo inclui uma planilha de custos detalhada, apresentando a formação dos preços de forma clara e minuciosa. Esta planilha permite a verificação da justiça dos preços propostos em relação ao mercado, garantindo transparência e conformidade com as práticas de precificação justa	Regular
☒	Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	De acordo com o Documento de formalização de demanda (DFD), a certidão indica que o valor estimado para a contratação está em conformidade com os preços praticados no mercado. Adicionalmente, existe documentação no processo que evidencia as diligências efetuadas para obtenção da certidão	Regular
☒	Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos duas	Foi verificado que o estimado preço baseou-se em pesquisa de no mínimo duas fontes distintas, assegurando a observância das diretrizes de contratação e justificativa para exceções.	Regular

	fontes diferentes de pesquisa ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?		
☒	A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.	Sim, a pesquisa de preços realizada atende a todos os requisitos mínimos estipulados	Regular
☒	Foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Foram realizadas consultas a no mínimo três fornecedores, conforme documentado no processo, evidenciando a aderência às normativas de competitividade e transparência.	Regular
☒	Na pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Verifica-se que a data de emissão é de no máximo seis meses assegurando que os valores utilizados na formação do preço estimado são atuais e refletem as condições de mercado vigentes, em conformidade com as normativas aplicáveis.	Regular
☒	Os orçamentos obtidos foram emitidos, no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Verifica-se que a data de emissão é de no máximo seis meses assegurando que os valores utilizados na formação do preço estimado são atuais e refletem as condições de mercado vigentes, em conformidade com as normativas aplicáveis.	Regular
☒	Regularidade da abertura de processo administrativo	houve a abertura de um processo administrativo. Este procedimento está devidamente registrado e numerado, seguindo os protocolos internos e garantindo a transparência e a rastreabilidade das ações administrativas.	Regular
☒	Foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	Denota-se que o objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, assegurando assim a conformidade com os princípios de economicidade e austeridade no uso dos recursos públicos, em	Regular

		conformidade com o Decreto nº 140/2023. Esta verificação evidencia o compromisso com a gestão fiscal responsável e a regularidade do processo	
☒	Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	O processo administrativo foi realizado por meio de documentação física (em papel). No Documento de Fluxo de Dados (DFD), encontra-se a justificativa para a não adoção do formato eletrônico, indicando que ainda não foi implementado um sistema de processo administrativo eletrônico.	Justificado
☒	justificativa sobre o sistema de registro de preços	Consta do processo o seguinte: A utilização do sistema de registro de preços se justifica pela necessidade de adquirir um veículo específico para transporte escolar, com características e especificações definidas, porém sem a urgência imediata de sua aquisição.	Regular
☒	Sobre a designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação	A autoridade competente designou devidamente os agentes públicos responsáveis pelas funções essenciais à contratação.	Regular
☒	Regularidade do documento de formalização de demanda	A regularidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD) foi verificada com base na inclusão de todos os requisitos essenciais, como identificação precisa do objeto, justificativa da necessidade, estimativa de custos baseada em pesquisa de mercado, definição clara do quantitativo a ser adquirido com base em consumo e utilização prováveis. A presença de tais elementos no DFD assegura sua adequação às normativas e procedimentos estabelecidos para a formalização de demandas, resultando em sua classificação como Regular	Regular
☒	Há autorização da Autoridade competente para realização do procedimento.	Sim. Consta a autorização da autoridade competente no campo próprio do DFD	Regular
☒	Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Observa-se que o objeto da contratação proposta não está atualmente contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA). Contudo, destaca-se a presença de uma justificativa que sinaliza a elaboração em curso do PCA. É imperativo, conforme preconizado pelo Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que 'A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação'. Portanto, recomenda-se a priorização e conclusão expedita da elaboração do PCA, visando a regularidade e a conformidade dos processos de contratação com o ordenamento jurídico vigente. Tal medida é crucial para prevenir obstáculos futuros relacionados ao planejamento orçamentário e à efetividade da execução contratual, assegurando que todas as etapas preparatórias estejam alinhadas não apenas com as exigências legais, mas também com as melhores práticas de gestão e planejamento estratégico.	Recomendação
☒	Regularidade do Estudo Técnico Preliminar	O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresenta uma análise abrangente que inclui a descrição da necessidade de contratação, evidenciando o problema e a solução proposta, requisitos detalhados da contratação, estimativas de quantidades, levantamento de mercado justificando a escolha da solução, estimativa do valor da contratação com base em preços referenciais, descrição da solução, justificativa para parcelamento, fiscalização e gestão contratual, contratações correlatas, avaliação de impactos ambientais com medidas mitigadoras e uma conclusão sobre a adequação da contratação à necessidade identificada, assegurando a viabilidade técnica e econômica da contratação e a conformidade com os requisitos legais e administrativos.	Regular
☒	Há termo de referência contendo a definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não	O Termo de Referência (TR) no processo cumpre com todos os requisitos exigidos, incluindo a definição clara do objeto, a fundamentação da necessidade de contratação, descrição detalhada da solução proposta, especificação dos requisitos da contratação, modelos de execução e de gestão definidos, critérios de medição e de pagamento estabelecidos, a metodologia para seleção do fornecedor, estimativas precisas do valor da contratação, e, conforme aplicável, a demonstração da adequação orçamentária, assegurando a conformidade integral com as diretrizes para elaboração de termos de referência e garantindo a regularidade do processo	Regular

	se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?		
☒	As exigências de qualificação técnica são justificáveis?	as exigências de qualificação técnica contempladas no Termo de Referência (TR) são plenamente justificáveis. As justificativas são baseadas na complexidade e na especificidade do objeto da contratação, assegurando que os fornecedores selecionados tenham a competência necessárias para executar o contrato com eficiência e qualidade. Essas exigências estão alinhadas com os princípios de isonomia, razoabilidade e proporcionalidade, garantindo um processo de contratação justo e equilibrado.	Regular
☒	As exigências de qualificação econômica são justificáveis?	as exigências de qualificação econômica contempladas no Termo de Referência (TR) são plenamente justificáveis. As justificativas são baseadas na especificidade do objeto da contratação, assegurando que os fornecedores selecionados tenham capacidade financeira necessárias para executar o contrato com eficiência e qualidade. Essas exigências estão alinhadas com os princípios de isonomia, razoabilidade e proporcionalidade, garantindo um processo de contratação justo e equilibrado.	Regular
☒	Sobre o descritivo da qualificação técnica	As exigências de qualificação técnica no Termo de Referência (TR) são específicas e objetivas. Elas detalham claramente as habilidades, experiências e capacidades técnicas necessárias, diretamente relacionadas ao escopo e à complexidade do objeto da contratação. Essa abordagem garante que apenas fornecedores qualificados e capazes de cumprir os requisitos técnicos sejam considerados, mantendo a integridade e a qualidade do processo de contratação.	Regular
☒	Os autos estão instruídos com o edital do certame?	Sim, os autos estão devidamente instruídos com o edital do certame, o qual foi elaborado seguindo rigorosamente as normas e legislações aplicáveis à matéria. O edital contém todas as informações essenciais para garantir a transparência e a igualdade de condições a todos os participantes, incluindo, mas não limitado a, a definição do objeto da licitação, as condições de participação, os critérios de julgamento, os procedimentos para apresentação de propostas, as exigências para habilitação, as diretrizes para execução contratual, e os critérios de medição e pagamento. A minuta do edital demonstra a aderência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, assegurando a regularidade do processo licitatório.	Regular
☒	Há cláusula de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	o edital mantém uma cláusula de reajustamento de preços, com a data-base devidamente vinculada à data do orçamento estimado. Esta cláusula estabelece os critérios e a metodologia para o reajuste, assegurando que as variações de custo sejam tratadas de maneira equânime e transparente, em conformidade com as práticas contratuais e legais.	Regular
☒	Consta nos autos, justificativa da vedação de consórcio?	Sim. Foi justificado no ETP o seguinte: A vedação da participação de licitantes em consórcio na licitação de fornecimento de veículo ônibus tipo rodoviário usado para transporte escolar se justifica pela necessidade de garantir a qualidade e a segurança do veículo, uma vez que a participação em consórcio pode dificultar a identificação da responsabilidade pelo fornecimento do bem e a garantia de sua procedência e condições de uso. Além disso, a aquisição de um único veículo por um consórcio pode gerar conflitos e dificuldades na gestão e manutenção do mesmo, comprometendo a eficiência e a eficácia do serviço de transporte escolar.	Regular
☒	Adequação do procedimento adotado - pregão	Após uma análise cuidadosa do procedimento adotado, identificou-se que a modalidade escolhida, conforme indicado na opção pregão, é plenamente adequada ao contexto da contratação em questão. Por se tratar de fornecimentos comuns, a modalidade pregão é aplicável de acordo com a lei 14.133/2021.	Regular

4. CONCLUSÃO: PROCESSO REGULAR

Conclui-se pela regularidade do processo, observando-se que todos os requisitos legais e regulamentares foram satisfatoriamente atendidos, assegurando a total conformidade do procedimento licitatório com as normativas aplicáveis. A documentação apresentada é completa, e os procedimentos adotados estão em perfeita alinhamento com os princípios fundamentais de transparência, isonomia, e eficiência. Em virtude disso, recomenda-se a continuação do processo licitatório.

Iporã 26 de agosto de 2024

Arildo Antônio de Campos
Procurador Jurídico

MOVIMENTO 5		Designação dos responsáveis		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Portaria de designação dos responsáveis pela condução do certame	X		

MOVIMENTO 5.1		Publicação do aviso		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	AVISO DE LICITAÇÃO	x		
Verificar se houve publicação no:				
1	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	x		
2	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	x		
3	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	x		
4	MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	x		
5	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	x		

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO

☒	Nº PROCESSO	101/2024
☒	MODALIDADE	pregão
☒	Nº PROCEDIMENTO	047/2024
☒	OBJETO	Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr
☒	VALOR	R\$ 783.000,00
☒	CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☒	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
☒	ADJUDICAÇÃO	por item
☒	MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
☒	MODO DE DISPUTA	aberto e fechado

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

☒	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h30m do dia 06/09/2024
☒	ABERTURA	às 09h00m do dia 06/09/2024
☒	LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/

III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

☒	EMAIL	licitacao@ipora.pr.gov.br
☒	TELEFONE	(44) 3652-8100

ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã, 26 de agosto de 2024

Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Finanças e Compras

MODELO ALTERNATIVO DE AVISO
(publicação com espaço reduzido)

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr; VALOR: R\$ 783000; MODALIDADE: pregão Eletrônico nº 47/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto e fechado; ABERTURA: às 09h00m do dia 06/09/2024; LOCAL DE ABERTURA: <https://bll.org.br/>; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019 e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Iporã, 26 de agosto de 2024 Clovis Adriano Burgo – Secretário de Finanças e Compras